

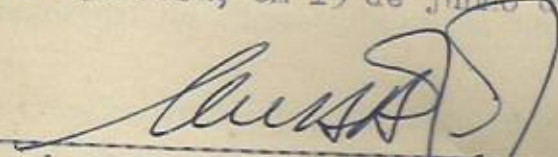
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

LEI Nº 458

O Prefeito do Município de Igarassu:  
Faca saber que a Câmara Municipal de Igarassu, Decreta e eu Sanciono a  
Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 6 (seis) professoras para curso Nocturno no periodo de 1º de junho a 30 de novembro do corrente ano, na base de Cr\$. 2.000,00 mensais.
- § 1º - Para contratação de que trata esta Lei deverá ser cumprida o que determina a Lei nº 329 de 31 de outubro de 1951.
- § 2º - Somente quando não houver no Distrito uma professora da Escola Normal Regional de Igarassu e que devera ser contratado uma pessoa capacitada para tal serviço.
- Art. 2º - Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$. 72.000,00 (Setenta e dois mil cruzeiros), para atender as despesas da presente Lei.
- Art. 3º - Os benefícios desta Lei se estenderão a todos / os Distritos do Município.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 15 de junho de 1961.

  
\_\_\_\_\_  
(a) Múcio B. Bandeira de Melo \* Prefeito \*